



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1997/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 515/2015**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Abou Anni, Andrea Matarazzo, Ari Friedenbach, Aurélio Nomura, Atílio Francisco, Calvo, Conte Lopes, David Soares, José Police Neto, Netinho de Paula, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Ricardo Nunes, Quito Formiga, Salomão Pereira, Sandra Tadeu, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Valdecir Cabrabom, visa alterar o inciso I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, e revogar o art. 7º, da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015.

Conforme a justificativa, a propositura "visa restabelecer a redação original do inc. I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, alterada indevidamente pelo art. 7º, da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015". Em síntese, a propositura objetiva reduzir o prazo atualmente vigente de 20 anos dos contratos de concessão de serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para 15 anos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Jair Tatto - Presidente

Isac Felix - Relator

Rute Costa

Atílio Francisco

Fernando Holiday - Contrário

Ota

Soninha - Contrária

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/12/2018, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).